



EDITAL	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

1. PREÂMBULO

1.1 O Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote**, sendo o **tipo de disputa: aberto**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da C.F;

ANEXO IV – Modelo de Contrato.

1.3 Deverão ser seguidas as seguintes datas e horários para participação deste pregão eletrônico:

Início de recebimento de proposta: dia 08/07/2022, às 10:00 horas.

Recebimento das propostas até: dia 25/07/2022 às 08:00 horas.

Início da sessão de disputa: 25/07/2022 às 10:00 horas.

Referência de tempo: Horário de Brasília

Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

1.4 Dados para contato com o Município de Belém de Maria:

Pregoeira: Vanessa Soares da Silva

Fone: (81) 3686-1097

E-mail: licitacao@belemdemaria.pe.gov.br

Horário de expediente: das 08:00 às 13:00 horas

Endereço: Estrada do Ena, s/n, Centro, Belém de Maria/PE

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preço para futura e eventual contratação da Aquisição de Material Educacional para as Oficinas de Aprendizagem Criativa Maker, destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de inovar e**



qualificar a Educação Municipal através do aprendizado criativo com tecnologia Maker, de acordo com especificações e quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será julgada em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender o possível fornecimento oriundo desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias que constarão no contrato firmado entre as partes.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, no sítio www.bnc.org.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios



diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.6.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.6.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.6.5.1. Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresentar alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

5.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da



sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta de preços, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase para recebimento de propostas.

7.2. A proposta será elaborada eletronicamente com base nas condições definidas neste edital e deverá conter:

7.2.1. Valor unitário e total do Lote;

7.2.2. Marca ou fabricante;

7.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



7.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

8.12.1 De R\$ 1,00 a 10,00 oferta não inferior a **R\$ 0,02 (dois centavos)**;

8.12.2 De R\$ 10,01 acima oferta não inferior a **R\$ 0,10 (dez centavos)**;

8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



8.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.1.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



9.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

10.4.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado no órgão competente em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

10.4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

10.4.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, dentro do prazo de validade expresso na referida Certidão.

10.4.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.2.4 Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), dentro de sua validade.



10.4.2.5 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de sua validade.

10.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.3.1 Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

10.4.3.2 Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, “Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)” para Pessoa Jurídica, para Licitação, “Certidão de Licitação”, em instâncias de 1º e 2º grau, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente.

10.4.3.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observação: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

- Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
-
- Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
-
- Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou



- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Sociedade criada no exercício em curso:
 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.4.3.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) no **CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)** e/ou **CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)**, em plena validade, comprovado por Certidão de Registro e Quitação das pessoas física(s) e jurídica; Na possibilidade de Registro em outro estado, o mesmo ser acompanhado pelo visto do CREA/PE.

10.4.4.2 Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhado(s) da(s) referida(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, expedida(s) pelo **CREA** ou pelo **CAU** da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe (Engenheiro Civil), relativo à execução de reforma de edificação em unidade escolar com especificidade em (instalações elétricas de baixa tensão - implantação de pontos de tomadas e pontos de iluminação para a montagem de salas de oficinas Maker).

10.4.4.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

10.4.5 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º

DA C.F.:

10.4.5.1 Declaração de que a empresa LICITANTE não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e



menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.5 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10 **Do pedido das amostras:**

- a) Nos termos do Acórdão nº 1.168/2009 – Plenário – TCU, a licitante detentora da melhor proposta **será convocada** para apresentar amostra(s) em relação ao(s) item(ns) arrematados para análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Bonito/PE, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital e consequente aceitação da proposta, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- b) A(s) amostra(s) deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante e o número desta licitação, devendo ser entregues, no horário das 08:00 às 12:00hs, na Secretaria Municipal de Educação de Belém de Maria, situada na Estrada do Ena, s/n, Centro.



- c) As amostras deverão estar identificadas preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constarão o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.
- d) As amostras serão submetidas à avaliação de equipe técnica previamente designada pelo gestor municipal que, mediante emissão de parecer técnico fundamentado, poderão aprovar ou reprovar o material apresentado, de acordo com a adequação do mesmo às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam. A avaliação será baseada nos seguintes pontos técnicos específicos, considerados indispensáveis à execução do objeto:
- a) Desenvolvimento de Novas Soluções WEB;
 - b) Desenvolvimento de Soluções de Interação com os professores e alunos;
 - c) Desenvolvimento de Cultura de Segurança da Informação e Comunicação;
 - d) Desenvolvimento de Solução de IoT (Internet das Coisas).
- d.1) A empresa vencedora deverá comprovar expertise na execução dos itens acima mencionados através da apresentação dos produtos, bem como da qualificação técnica devidamente documentada e apresentada no ato da análise das amostras.
- e) As amostras apresentadas ficarão sob poder e guarda da Prefeitura de Belém de Maria/PE até a homologação do Pregão. Após a homologação, as mesmas deverão ser retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que a prefeitura não se responsabilizará por qualquer dano causado aos produtos durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.
- f) A entrega da amostra fora do local ou do prazo indicado ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria de Educação, acarretará a desclassificação da licitante para o(s) ITEM(NS) em análise.
- g) Não será devida à licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s).
- h) As licitantes interessadas poderão acompanhar todas as etapas inerentes à avaliação das amostras apresentadas no âmbito deste certame. A exigência de amostra da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame,



consubstancia-se na prevalência do princípio da eficiência, sem restar constatado prejuízo à celeridade.

- i) Não será devida à licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s).

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.8. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será



concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa, implica no reconhecimento de que:

15.4.1 A referida Nota está substituindo o contrato, nos casos que couberem, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



15.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

15.6. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços constantes na mesma serão fixos e irrevogáveis.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com exigências abaixo, constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, em conformidade com o que segue:

17.1.1 Proceder-se-á entrega do equipamento e materiais novos, devidamente embalados e lacrados, conforme necessidades da Secretaria Municipal responsável, a qual formulará o pedido via meio eletrônico ou similar, com emissão da Nota de Empenho (NE), tendo a contratada o prazo de até 30 (trinta) dias para entrega dos kits do objeto contratado, com prazo máximo de 90 (noventa) dias para entrega das salas já estruturadas, após emissão da Nota de Empenho

17.1.2 O produto, objeto deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, exceto, se houver alteração mercadológica devidamente comprovada, ficando desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

17.1.3 Os produtos deverão ser entregues intactos, sem danificação, ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias. Os produtos apresentados na proposta não poderão ser substituídos por outros no ato da entrega da mercadoria.



17.2 Após recebimento, deverá ser atestado provisoriamente, por servidor indicado pelo Município de Belém de Maria para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações exigidas no Anexo I deste Edital, em até 02 (dois) dias úteis da data da solicitação.

17.3 - Após recebimento provisório, deverá ser atestado definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada, em até 03 (três) dias úteis.

18. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1 A contratada será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos.

18.2 A contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, acidentários, administrativos e civis, resultantes da execução do contrato.

18.3 A contratada será responsável por todas as despesas com transporte e alimentação dos funcionários que, em seu nome, estejam prestando serviços;

18.4 A contratada deverá assumir integralmente a responsabilidade pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato;

18.5 A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

18.6 A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

19. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

19.1 A contratante se obriga a esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;

19.2 Expedir as determinações e comunicações dirigidas à contratada;

19.3 Acompanhar a distribuição dos itens, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos;



19.4 Cumprir e exigir o cumprimento destas obrigações e das disposições legais que regem este Projeto;

19.5 Reter os impostos e taxas devidos pela execução do presente contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O Município efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega dos produtos requisitados e da respectiva nota fiscal/fatura.

20.2. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

21.1.1. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

21.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

21.1.3. Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

21.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

21.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

21.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



21.3. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

21.4. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

21.5. Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

21.5.1. Não celebrar o Contrato;

21.5.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

21.5.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

21.5.4. Não mantiver a proposta;

21.5.5. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

21.5.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo sistema BNC, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Estrada do Ena, s/n, Centro, Belém de Maria/PE

22.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



22.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Município de Belém de Maria poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

23.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

23.7. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

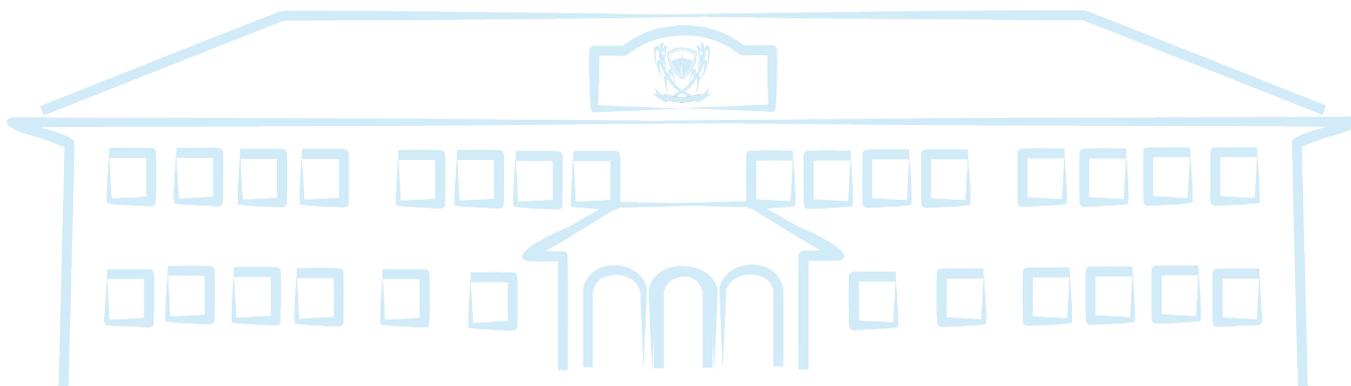


23.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

23.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Belém de Maria/PE.

Belém de Maria - PE, 06 de julho de 2022.

VANESSA SOARES DA SILVA
PREGOEIRA





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preço para futura e eventual contratação da Aquisição de Material Educacional para as Oficinas de Aprendizagem Criativa Maker, destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de inovar e qualificar a Educação Municipal através do aprendizado criativo com tecnologia Maker, de acordo com especificações e quantidades descrita neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa qualificada para o fornecimento e acompanhamento na execução de entrega para gestão educacional é parte integrante na busca da exigência desse novo planejamento estratégico motivado pela existência desse novo cenário legal, voltado para a gestão pública nos últimos tempos.

2.2 A consultoria e orientação através de empresa capacitada e qualificada, destinadas aos servidores e alunos da educação, garantirão a produção de ações com maior eficiência e eficácia, e o cumprimento das metas e prazos, impostos pela administração, legislação e órgãos fiscalizadores.

2.3 Portanto, é fundamental a garantia de maior eficácia, efetividade e eficiência aos serviços realizados pelo setor educacional, ofertando aos usuários, informações fidedignas e orientações.

2.4 Importante também destacar que a contratação de material especializado, irá proporcionar ao gestor uma maior segurança nos resultados, bem como, estará propiciando à equipe da Secretaria Municipal de Educação uma maior efetividade nos atos do ensino-aprendizagem.

2.5 Considerando o dever do Município com ensino público, por meio de programas suplementares, os padrões mínimos de qualidade de ensino definidos como a variedade e quantidades mínimas, por aluno, professores e demais profissionais, indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.



2.6 Com características particulares, ampliado por valores institucionais, de forma que possa atender os docentes, discentes e demais profissionais da educação, em contato direto com nova ferramenta tecnológica na produção de nova metodologia de ensino, os quais dependem dos serviços públicos municipais de Ensino.

2.7 A contratação se justifica pela necessidade de investimentos na qualificação da educação pública, melhorando o aprendizado dos alunos com o uso de tecnologias Maker, com o avanço da tecnologia no mundo e a mudança nos hábitos de aprendizagem imposta pelo avanço tecnológico, surgem novas ideias para impor o crescimento educacional e evitar a evasão escolar, com essas novas características da educação, devemos mudar a realidade de aprendizagem dos alunos, colocando os alunos e professores como protagonistas dos processos de criação, desenvolvimento e fabricação, não apenas como consumidores de conteúdos e informações.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto deverá seguir as seguintes especificações e quantidades abaixo descritos, de acordo com cotações anexas a este Termo de Referência, como se nele estivessem transcritas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT. ITENS	QUANT. TOTAL DE PROJETOS	
1	Oficinas de Aprendizagem Criativa Maker (Kits)	Kits	10		
2	Material de apoio didático para o Aluno, composto por manuais ou Formulários no formato digital (Manuais de utilização contendo passo a passo para formulações de projetos de estrutura e criação maker.)	Licença	450	10	1.553.333,33
3	Material de apoio pedagógico para o Professor, composto por manuais ou Formulários (Manuais de utilização ou Formulários de conteúdo digital) curso de Formação Presencial ou online com atividades práticas, contendo formulários com práticas	Licença	5		



	MAKER - 36 horas. Como também curso de inserção as tecnologias na educação e futuro da nossa educação no mundo tecnológico - 4Horas.				
4	Oficinas de Aprendizagem Criativa Maker (Estrutura Física, e demais itens, conforme descrição abaixo).	Unid	2		

3.2 - Especificações técnicas dos componentes:

1- KITS DE PROTOTIPAGEM E APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER	
<p>O kit de montagem para práticas de prototipagem e aprendizagem criativa composto por módulos de base eletrônica, interconectáveis entre si, possibilitando a criação de aplicações práticas e cotidianas de eletrônica, robótica, programação, energias renováveis, jogos, ferramentas de medição, música e entre outras aplicações de desenvolvimento livre.</p> <p>Segue a descrição geral, específica e técnica dos módulos de prototipagem e aprendizagem criativa maker.</p>	
Descrição Geral:	
<p>Os módulos que deverão compor o kit serão de aplicações autoexplicativas, com instruções visuais legíveis, cores de identificação, conexões de fácil ligação e uso, ilustrações no módulo com foco na experiência do usuário em prototipação e práticas makers. Encapsulamento transparente com material plástico, conectores coloridos com secção de 2 mm², dimensões reduzidas e compactas dos componentes eletrônicos, preferencialmente com montagem SMD (Surface Mounted Device), sobre placas de circuito impresso de TVE (fibra de vidro) com maior resistência à tração, flexão, impacto e ótima rigidez dielétrica. Programáveis em C/C++, Scratch, S4A e Ardublock, aplicáveis a outros módulos e controladores programáveis. A tensão de operação dos módulos devem ser aplicáveis a 3,3 e 5,0VDC.</p>	
Quant	Descrição Específica
1	Módulo Solar - Miniatura de um sistema de geração fotovoltaica de corrente contínua conectável a outros blocos
1	Módulo Girassol - Braço mecânico de posicionamento programável para interagir com fontes luminosas e mudar posições angulares.
3	Módulos Potenciômetro - Ajuste eletromecânicos de sinais elétricos através da variação de resistências, ideias para variação de sinais luminosos.
1	Módulo Visualização - Tela (display) para visualização de dados, números, textos e caracteres, como interface homem máquina aplicáveis aos projetos e os outros módulos.
1	Módulo Criação de cores - Interage 3 sinais elétricos para criar qualquer cor com base em um sistema de cores primárias RGB (vermelho, verde e azul).



1	Módulo Semáforo - Conecta-se ao módulo controlador para ser programado como um semáforo, possibilitando a interação e simulações de sinais de trânsito, e outras aplicações com LED's.
3	Módulos Sensor luminoso - Circuitos sensíveis e com resistência variável de acordo com a iluminação externa conectável a outros módulos.
1	Módulo Medição de Volume Sonoro - Sensor sonoro aplicável de 0 a 80 dB e frequências de até 1.000 Hz, com demonstração gráfica e luminosa do volume.
1	Módulo Ponteiro - Indicador eletromecânico com variação angular aplicável aos módulos de medição, indicando os níveis medidos.
2	Módulos Botão - Botão normalmente aberto, fixado em módulo. Aplicável a sinais de até 500mA e tensões de até 5VDC.
1	Módulo Sonar - Sensor ultrassônico direcionado a prototipação e robótica, ideal para distâncias de 5 cm a 350 cm.
1	Módulo Seguidor de linha - Peças e componentes necessários para montar um protótipo de um robô seguidor de linha.
1	Módulo Gravador de voz - Conjunto eletrônico capaz de escutar, gravar e se conectar a um alto-falante (módulo) para reproduzir gravações de até 5 segundos.
1	Módulo Alto-falante - Pequenos alto-falantes de 2 cm a 4 cm de diâmetro, conectável a outros módulos para reproduções de áudio.
3	Módulos Conexões - Conjunto de conectores fêmea, interligados eletricamente entre si. Conectando 6 terminais em uma única placa.
1	Módulo Alimentação - Módulo de conexão entre fonte de alimentação externa e outros módulos. Tensões de conexão e operação de 12VDC ou 5VDC e 3,3VDC.
1	1 Módulo IoT (Internet das coisas) - Módulo programável com conexão a internet, saídas e entradas analógicas e digitais, e conversores A/D. Linguagens de programação em C/C++, Scratch, S4A e Ardublock. Tensão de alimentação de 3,3VDC e/ou 5,0VDC. Ambiente de desenvolvimento e programação com softwares abertos e funcionais em windows 7 ou superior. Contendo cabos de alimentação e programação com entrada USB
1	Módulo Motor - Conjunto eletromecânico de 5VDC que converte energia elétrica em mecânica (torque).
1	Conjunto de 30 Cabos - Conjunto de cabos de conexão com terminais macho-macho, composto por 5 cabos azuis, 5 cabos verdes, 5 cabos brancos, 5 cabos vermelhos, 5 cabos pretos e 5 amarelos (ou cores similares).
CONSIDERAÇÃO IMPORTANTE: Todos os componentes deverão ser compatíveis entre si, ou seja, as peças deverão encaixar-se perfeitamente, seguindo o mesmo padrão de acoplamento.	



2- MATERIAL DIDÁTICO DO ALUNO

O material de apoio educacional será disponibilizado por textos e provas de caráter avaliativo, manuais digitais de funcionamento dos projetos e videoaulas.

Recursos:

1. Kits Maker Educacional;
2. Placa eletrônica para programação;
3. Oficinas de Aprendizagem Criativa Maker;
4. Materiais de consumo;
5. Materiais de papelaria;
6. Manuais educacionais conteúdo passo a passo de projetos;
7. Equipamentos com acesso à **Internet da Coisas (IoT)** e gerenciamento de energia

3- MATERIAL DIDÁTICO PROFESSOR

Material de apoio pedagógico para o professor, composto por fichas no formato manuais (licença de utilização de conteúdo digital); Curso de Formação Presencial e on-line com atividades práticas, manuais com práticas MAKER – 36 horas. Como também curso de inserção das tecnologias na educação e futuro da nossa educação no mundo tecnológico – 4 Horas.

3.1. Capacitação Presencial/Virtual do Professor

O Objetivo da capacitação presencial é que possamos auxiliar os colaboradores ou professores ao aprendizado com relação aos meios do projeto de ensino da criatividade maker, que os professores possam desta forma além de participarem do Curso de Capacitação, também terão formação presencial em formato de oficinas para orientações específicas para o conteúdo curricular.

As oficinas de capacitação ocorrerão em espaços indicados pela Secretaria Municipal de Educação em datas previamente agendadas. Os Colaboradores que participaram do Comissão de Aprendizagem, deverão participar de oficinas presenciais - com duração mínima de **6 (seis)** horas cada - ministradas pelo corpo acadêmico da **CONTRATADA**:

Eletrônica- conceitos básicos de eletrônica mais material didático.

Programação- conceitos básicos e lógica de programação.

Personificação – conceitos de modelagem e montagem de estruturas maker.

Metodologia:



- Aulas expositivas, aulas práticas, oficinas, exercícios de fixação, dinâmicas interativas e avaliações formativas (qualitativas e quantitativas).

Aulas que serão ministradas pela equipe acadêmica da IOT VISION. Nessa capacitação serão mencionados os seguintes temas:

1. Ensinos da Cultura Maker
2. Prototipagem com matérias reciclados
3. Eletrônica Básica
4. Programação computacionais
5. Educação Pedagógica

4.0. OFICINA DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER

4.1. Estrutura Física- Reforma de Edificação Escolar

Seq.	Descrição
01	Pintura de paredes com tinta látex PVA incluído lixamento e aplicação de selador PVA até 72m ² .
02	Revisão de pontos de luz até 4 unidades
03	Revisão de pontos de tomadas até 4 unidades
04	Instalação de pontos de luz e tomadas no teto ou parede, incluído rasgo em paredes, instalação de eletrodutos, cabos, interruptor, tomada e luminária em led pendente, até 4 unidades
05	Fornecimento e aplicação de adesivos plásticos em paredes internas modelos a combinar com contratante, até 10m ² .

4.2. Fornecimento de Equipamentos de Informática

Seq.	Descrição
01	Nootbook intel Core i3 4GB 1TB Tela led 14" Windows 10 Bluetooth- 5 unidades. (ou especificações similares)
02	Impressora multifuncional, com sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos, imprima até 7.500 páginas em cores ou 4.500 páginas em preto. Com conexão wireless e Wi-Fi Direct integrado, imprima sem fios diretamente de seu smartphone, tablet ou PC, (ou especificações similares).

4.3. Fornecimento de Máquinas Manuais

Seq.	Descrição
------	-----------



01	Máquina de corte e marcação a Laser modelo Due ou similar com Software próprio em português, simples e fácil de utilizar; incluindo: Proteção em acrílico laranja especial para utilização com segurança em qualquer ambiente, Completa com Exaustor acoplado e mangueira para expulsão de gases para ambiente externo, Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação, Conexão wifi. ESPECIFICAÇÕES: Área útil de trabalho: 42 x 32 cm Potência Laser: 8 Watts (ou 8.000 mW) Vida útil do Laser: acima de 7000 horas. MARCAÇÃO: Madeiras, MDF, balsa, compensado fórmicas e etc, Acrílicos escuros e opacos (não marca branco, transparente e dourados), Metais pintados, removendo a tinta, EVA, couro Feltro Tags de identificação de pets, Materiais plásticos em geral. 1 unidade,
02	Mine torno base giratória 60mm- 1 unidade
03	Micro retífica 3000 com 40 acessórios- 1 unidade
04	Impressora 3D, com tecnologia baseada em uma tela LCD Ultra HD 2K e painel de LEDs UV de alto brilho, com resolução de 2K (2560 x 1620 pixels)- 1 unidade. (ou especificações similares).
05	Furadeira / parafusadeira, 12v bateria- 1 unidade
06	Aspirador de Pó vertical - 1 unidade

4.4. Fornecimento de Ferramentas

Seq.	Descrição
01	Jogo de alicates com 8 peças sendo: 1 Alicate Universal 4.5", 1 Alicate de Bico Longo Reto 4.5", 1 Alicate de Bico Curvo 4.5", 1 Alicate de Bico Meia Cana 4.5", 1 Alicate Diagonal 4.5", 1 Alicate de Corte Frontal 4.5", 1 Alicate de Retenção 4.5", 1 Alicate de Bico Agulha 4.5"- 2 unidades
02	Jogo com 100 peças de Chaves de Fenda, composto por 23 chaves de fenda, 01 chave com catraca, 02 chaves offset, 08 chaves de precisão, 06 bits soquetes e 60 bits de 25mm- 2 unidades.
03	Jogo de 17 chaves combinadas, sendo de medidas: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 mm- 1 unidade
04	Jogo de limas com 12 peças, sendo: 01 Chata paralela bastarda, 01 Chata paralela murça, 01 Chata bastarda afilada, 01 Chata murça afilada, 01 Faca murça afilada, 01 Meia cana murça afilada, 01 Triangular murça afilada, 01 Redonda murça afilada, 01 Oval murça afilada, 01 Quadrada murça afilada, 01 Amendoa murça afilada, 01 Barrete murça afilada- 1 unidade
05	Martelo Unha 25mm com Cabo de Fibra Emborrachado- 2 unidades
06	Martelo de borracha 25mm- 2 unidades
07	Jogo de brocas para Furar e Parafusar com 33 Peças e Maleta- 1 unidade
08	Paquímetro de aço 150mm- 2 unidades
09	Trena com fita de aço 5m- 5 unidades
10	Serrote de tripla afiação 18"- 2 unidade
11	Arco de serra fixo 12" com fita de serra- 2 unidades



12	Serra manual bi-metal 12"- 4 unidades
13	Extintor pó químico 4kg com suporte e identificação- 1 unidades
14	Fita isolante preta 19mmx20m 3M- 6 rolos

4.5. Fornecimento de Papelaria	
Seq.	Descrição
01	Lixeira 60 L plástica- 4 unidades
02	Base de corte multiuso tam. A3- 5 unidades
03	Placa de cortiça natural 600x450x3mm- 10 unidades
04	Escala métrica em aço inoxidável 300mm- 20 unidades
05	Escala métrica em aço inoxidável 600mm- 10 unidades
06	Estilete estreito plástico- 20 unidades
07	Estilete largo plástico profissional com trava D95- 10 unidades
08	Grampeador manual corpo de alumínio capacidade 6 a 14mm - 2 unidades
09	Pistola de cola quente 15w com 5 bastões reserva cada - 20 unidades
10	Tesoura escolar 11,4cm ponta redonda- 20 unidades
11	Tesoura profissional 25,3cm aço inox- 10 unidades
12	Avental de pvc com forro 70x120cm- 30 unidades
13	Luva vinil descartável transparente c/ amido M CX 100und- 2 pacotes
14	Protetor auricular com cordão- 50 unidades
15	Bloco de montar tand 300 peças- 5 pacotes
16	Abraçadeira de nylon 14cm com 20 peças - 5 pacotes
17	Abraçadeira de nylon 40cm com 100 peças - 2 pacotes
18	Bloco post-it 76x102 amarelo com 100 folhas - 20 pacotes
19	Caneta hidrográfica 12 cores- 10 pacotes



20	Canudo plástico 21cm cores sortidas com 400 unid. - 6 pacotes
21	Copo de isopor capacidade de 120ml pacote com 25 unid. - 4 pacotes
22	Elástico látex japonês puro 2550 unidades- 2 pacotes
23	Espeto de madeira para churrasco de 250mm com 100 und- 20 pacotes
24	Fita adesiva dupla face papel 48x30 - 10 unidades
25	Fita crepe 25x50- 10 unidades
26	Fita crepe 50x50- 10 unidades
27	Lápis Preto, Corpo Verde Redondo, Grafite HB2- 1 caixa com 72 unidades
28	Massa para modelar 150g com 6 cores soft sortidas pact com 6- 8 caixas
29	Palito de sorvete em madeira ponta redonda kv 51010 100und- 20 pacotes
30	Papel alumínio 30x100- 10 rolos
31	Papel kraft 080g A2- 500 unidades
32	Papel kraft 150g A2- 500 unidades
33	Papel kraft 420g A2 - 500 unidades
34	Papel sulfite 75g alcalino 210x297 A4 500folhas - 5 pacotes
35	Papelão paraná natural n.60 1125g/m ² 80x100cm 5 folhas - 15 pacotes.
36	Pincel chato n.06 amarelo 815-06 BT 3 und - 10 blister
37	Tinta guache 15ml c/6 cores - 10 caixas
38	Folha de isopor espessura 10mm medida 100x50 - 40 folhas
39	Cola para isopor 1000g - 2 unidades
40	Cola branca 1000g - 2 unidades

4.6. Fornecimento de Eletrônicos Consumíveis	
Seq.	Descrição
01	Capacitor Eletrolítico 10uF x 50V – Quant.: 150 unidades
02	Capacitor Multicamadas 100nF x 50V (100K/ 100KpF/104 – Quant.: 250 unidades
03	Capacitor Poliester 100nF x 400V (104/100K/0,1uF) – Quant.: 100 unidades
04	Chave Táctil 6x6x5mm 4 Terminais – Quant.: 50 unidades
05	Circuito Integrado 74HC595 (M74HC595B1) – Quant.: 50 unidades
06	Cristal 16 MHz Meia Caneca HC49S – Quant.: 100 unidades
07	Cristal 20 MHz Meia Caneca HC49S – Quant.: 50 unidades
08	Diodo 1N4007 – Quant.: 50 unidades



09	Diodo 1N4148 – Quant.: 50 unidades
10	Display LCD 16x2 – Quant.: 10 unidades
11	Display LCD 20x4 – Quant.: 10 unidades
12	Kit Jumpers Macho-Macho (65 unidades) – Quant.: 20 unidades
13	LED Amarelo Difuso 3mm – Quant.: 50 unidades
14	LED Amarelo Difuso 5mm – Quant.: 50 unidades
15	LED INFRAVERMELHO TIL32 5mm – Quant.: 20 unidades
16	LED RGB 5mm – Quant.: 20 unidades
17	LED Verde Difuso 3mm – Quant.: 50 unidades
18	LED Verde Difuso 5mm – Quant.: 50 unidades
19	LED Vermelho Difuso 3mm – Quant.: 50 unidades
20	LEDE Vermelho Difuso 5mm – Quant.: 50 unidades
21	Micro Servo 9g SG90 – Quant.: 15 unidades
22	Circuito Integrado LM339 – Quant.: 50 unidades
23	Circuito Integrado LM741 =ua741 – Quant.: 50 unidades
24	Pilha AA – Pacote com 4 – Quant.: 10 unidades
25	Potenciômetro Linear de 2K - Quant.: 20 unidades
26	Protoboard Sem Base BB-01 (840 Pontos) – Quant.: 10 unidades
27	Relê T73 12V 1 P-lo 2 Posições 5 terminais 125V 10A – Quant.: 20 unidades
28	Relê T73 5V 1 P-lo 2 Posições 5 Terminais 125V 10A – Quant.: 20 unidades
29	Resistor de 100K Carbono 5% 1/4W (MR,PT,AM,DR) – Quant.: 50 unidades
30	Resistor de 100R Carbono 5% 1/4W (MR,PT,MR,DR) – Quant.: 50 unidades
31	Resistor de 10K Carbono 5% 1/4W (MR,PT,LR,DR) – Quant.: 50 unidades
32	Resistor de 10M Carbono 10% 1/4W (MR,PT,AZ,DR) – Quant.: 50 unidades
33	Resistor de 10R Carbono 5% 1/4W (MR,PT,PT,DR) – Quant.: 50 unidades
34	Resistor de 120R Carbono 5% ¼ (MR,VM,MR,DR) – Quant.: 50 unidades
35	Resistor de 1K carbono 5% 1/4W (MR,PT,VM,DR) – Quant.: 50 unidades
36	Resistor de 1K2 Carbono 5% 1/4W (MR,VM,VM,DR) – Quant.: 50 unidades
37	Resistor de 1M Carbono 5% 1/4W (MR,PT,VD,DR) – Quant.: 50 unidades
38	Resistor de 220K Carbono 5% 1/4W (VM,VM,AM,DR) – Quant.: 50 unidades
39	Resistor de 270K Carbono 5% 1/4W (VM,RX,AM,DR) – Quant.: 50 unidades
40	Resistor de 2K2 Carbono 5% 1/4W (VM,VM,VM,DR) – Quant.: 50 unidades



41	Resistor de 330R Carbono 5% 1/4W (LR,LR,MR,DR) – Quant.: 50 unidades
42	Resistor de 470R Carbono 5% 1/4W (AM,RX,MR,DR) – Quant.: 50 unidades
43	Resistor de 47K Carbono 5% 1/4W (AM,RX,VD,DR) – Quant.: 50 unidades
44	Resistor de 4M7 carbono 5% 1/4W (AM,RX,VD,DR) – Quant.: 50 unidades
45	Rol de Solda Estanho 500g 1mm – Quant.: 10 unidades
46	Suporte Bateria 9V – Quant.: 10 unidades
47	Termistor NTC 10K 3mm MF52 – Quant.: 10 unidades
48	Transistor BC327 – Quant.: 20 unidades
49	Transistor 2N7000 – Quant.: 20 unidades
50	Transistor BC337 – Quant.: 20 unidades
51	Transistor 2N3906 – Quant.: 20 unidades
52	Trimpot 3386F 10K 0hms (10K/103) 1 Volta – Quant.: 50 unidades
53	Arduino Uno R3 (ou similar) + Cabo USB – Quant.: 10 unidades
54	Bateria 9V– Quant.: 10 unidades
58	Buzzer 3V– Quant.: 20 unidades
59	Capacitor Disco Cerâmico 22pF x 50V NPO – Quant.: 50 unidades
60	Capacitor Eletrolítico 100uF x 50V – Quant.: 50 unidades

4.7. Fornecimento de Mobiliários

Seq.	Descrição
01	Mesa modelo refeitório – medindo 1,80m de comprimento; 75cm largura; estrutura de aço ou madeira, com tampo em MDF 15mm em cor à escolha – 5 (cinco) unid.
02	Banco para mesa tipo refeitório – medindo 1,70cm de comprimento; 0,30cm de largura; estrutura de aço ou madeira, com tampo em MDF 15mm em cor à escolha – 10 (dez) unid.
03	Mesa tipo escritório – medindo 1,20m comprimento x 0,60m de largura, confeccionado em MDF de 15mm, fixado em estrutura metálica com pintura eletroestática – 02 (duas) unid.
04	Estante em aço com 6 (seis) bandejas, pintura eletroestática – medindo 1,98m altura; 0,98m de comprimento e 0,40m de largura – cor à definir – 02 (duas) unid.
05	Cadeira escolar com estrutura de pés de tubo oblongo 0,90mm, estrutura de encosto em tubo oblongo 1,20mm, pintura eletroestática preto fosco, acento e encosto em plástico em cores à definir: dimensões – Altura 0,83m; Largura 0,42m; Profundidade 0,51m; Peso 3Kg – 32 (trinta duas) unid.



4. DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 Os materiais e os serviços executados serão recebidos pelo responsável do seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis. Caso não satisfaçam, às especificações exigidas ou apresentem incorreções, não serão aceitos, podendo a vencedora ser notificada pela Administração Municipal para as devidas regularizações.

4.2 O objeto contratado será recebido:

4.2.1 PROVISORIAMENTE, pela Comissão de Recebimento de Materiais e serviços (Responsáveis pela Secretaria requisitante), para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos materiais.

4.2.2 DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e dentro dos parâmetros técnicos citados no anexo deste termo e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

4.3 O prazo para entrega dos kits do objeto contratado será de até 30 (trinta) dias, com prazo máximo de 90 (noventa) dias para entrega das salas já estruturadas, após emissão da Nota de Empenho. Deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste termo de referência.

4.3.1 A Contratada deverá realizar acompanhamento pedagógico e operacional dos equipamentos, cujas funções serão desempenhadas pelo corpo docente devidamente treinado, de acordo com subitem 3.1 deste Termo, pelo período de 12 (doze) meses. O acompanhamento deverá ser realizado através de visitas in loco, bem como emissão de avaliação de desempenho dos trabalhos realizados.

4.4 DA GARANTIA



4.4.1 Os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da instalação, funcionamento e da emissão do recebimento definitivo.

4.4.2 Os materiais deverão ser certificados pelo corpo técnico do fabricante e estar, comprovadamente, dentro das especificações descritos no anexo deste termo.

4.4.3 Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados no item.

4.4.4 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização dos materiais.

4.4.5 Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.5 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.5.1 Manutenção Corretiva:

4.5.1.1 A prestação de serviço de manutenção corretiva implica em diagnosticar a falha de hardware e software do equipamento, determinando a origem do problema e corrigi-la por meio de ajuste, conserto e/ou substituição de partes ou componentes deteriorados, restabelecendo a funcionalidade do mesmo, em condições normais de uso, de acordo com as especificações do fabricante.

4.5.1.2 O atendimento deverá ser em horário comercial de segunda a sexta, exceto feriados, e o tempo de resposta não poderá ultrapassar 6 (seis) horas, a contar da abertura do chamado junto à CONTRATADA. Constatado a falha ou quebra de qualquer equipamento por mau funcionamento, diante da impossibilidade de conserto ou orientação técnica online, o CONTRATANTE enviará o produto danificado, via Correio, para a CONTRATADA a qual analisará tecnicamente a falha e executará a devida correção, devolvendo o produto via Correio.

4.5.1.3 A CONTRATADA deverá atender no período de cobertura do contrato, no mínimo, 90% dos chamados dentro do prazo mencionado.

4.5.1.4 A CONTRATANTE poderá obter informações sobre o andamento do chamado técnico, através da central de atendimento da CONTRATADA, via atendimento telefônico, e-mail ou website.



4.5.1.5 A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, todas as informações de inventário inerentes aos equipamentos relacionados para o atendimento previsto em contrato.

4.6 SUPORTE ONLINE

4.6.1 A CONTRATADA disponibilizará atendimento via e-mail ou website, para registro do chamado ou acompanhamento do chamado já registrado.

4.6.2 Deverá ser fornecido pela CONTRATADA, um número de identificação do chamado para que a CONTRATANTE possa acompanhar a evolução do atendimento e a resolução do problema.

4.6.3 A CONTRATANTE deverá ter em mãos no ato da abertura do chamado, a marca e o modelo do equipamento, para que se faça o registro do chamado técnico.

4.6.4 A CONTRATADA deverá ter em seu quadro de profissionais, pessoas capacitadas e certificadas para dar atendimento aos chamados abertos pela CONTRATANTE.

4.7 DA SIMILARIDADE DE MATERIAIS

4.7.1 Será admitida equivalência técnica no que diz respeito à resistência, aspecto, qualidade geral, qualidade do acabamento de todos os materiais e funcionalidade propostos neste Termo de Referência, especificamente na descrição técnica dos produtos, desde que devidamente comprovada por meio de catálogos de especificação técnica e aceita pela Fiscalização; podendo a CONTRATADA solicitar a apresentação dos produtos dentro de um prazo de 12 (doze) horas com fins de comprovação de atendimento aos requisitos técnicos propostos e solicitados no certame, em conformidade com a sucinta descrição técnica.

4.7.2 Para aprovação da equivalência técnica, a solicitação deverá ser submetida oficialmente à FISCALIZAÇÃO que, se necessário, poderá encaminhar para considerações superiores ou dos autores dos projetos e especificações;

4.7.3 A CONTRATADA deverá providenciar tempestivamente todos os elementos que subsidiem a análise da equivalência técnica, tais como catálogos técnicos, manuais dos fornecedores, declarações, dentre outros conforme o caso;



4.7.4 A alusão feita a marcas e/ou fabricantes aqui especificados se destina apenas a oferecer uma referência do modelo (desenho industrial, tamanhos, formato e aparência) padrão e da qualidade requeridos;

4.7.5 Os materiais de acabamento devem respeitar o padrão existente nos ambientes/locais a que se destinarem, não devendo os serviços provocarem discrepância visível entre o existente e o executado.

4.8 DO LOCAL DA ENTREGA

4.8.1 A licitante vencedora deverá submeter-se a entrega na Secretaria Municipal requisitante ou local por ela designado.

4.8.2 Proceder-se-á entrega do equipamento e materiais novos, devidamente embalados e lacrados, conforme necessidades da Secretaria Municipal responsável, a qual formulará o pedido via meio eletrônico ou similar, com emissão da Nota de Empenho (NE), tendo a contratada o prazo de até 30 (trinta) dias para entrega dos kits do objeto contratado, com prazo máximo de 90 (noventa) dias para entrega das salas já estruturadas, após emissão da Nota de Empenho

4.8.3 O produto, objeto deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, exceto, se houver alteração mercadológica devidamente comprovada, ficando desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

4.8.4 Os produtos deverão ser entregues intactos, sem danificação, ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias. Os produtos apresentados na proposta não poderão ser substituídos por outros no ato da entrega da mercadoria.

4.9 DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E/OU SERVIÇO

4.9.1 A Fiscalização e aceitação do Objeto ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal solicitante, que comunicará aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência do contrato.



4.9.2 A fiscalização do contrato será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução;

4.9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego e/ou fornecimento de produtos e serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações);

4.9.4 O objeto deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de uso e funcionalidade. Este Município se reserva o direito de devolver o objeto que não atender ao que ficou estabelecido no Edital ou no Contrato, e/ou que não esteja adequado para uso.

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

5.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado no órgão competente em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

5.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

5.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo



inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, dentro do prazo de validade expresso na referida Certidão.

5.7 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.8 Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), dentro de sua validade.

5.9 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de sua validade.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.10 Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

5.11 Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, “Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)” para Pessoa Jurídica, “Certidão de Licitação”, em instâncias de 1º e 2º grau, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico, dentro do prazo de validade. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente ao estado sede da licitante.

5.12 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observação: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou



- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Sociedade criada no exercício em curso:
 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

5.12.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.13 Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade, comprovado por Certidão de Registro e Quitação



das pessoas física(s) e jurídica; Na possibilidade de Registro em outro estado, o mesmo ser acompanhado pelo visto do CREA/PE.

5.14 Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhado(s) da(s) referida(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, expedida(s) pelo **CREA** ou pelo **CAU** da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe (Engenheiro Civil), relativo à execução de reforma de edificação em unidade escolar com especificidade em (instalações elétricas de baixa tensão - implantação de pontos de tomadas e pontos de iluminação para a montagem de salas de oficinas Maker).

5.15 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.15 Declaração de que a empresa LICITANTE não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

5.16 Do pedido das amostras:

- j) Nos termos do Acórdão nº 1.168/2009 – Plenário – TCU, a licitante detentora da melhor proposta **será convocada** para apresentar amostra(s) em relação ao(s) item(ns) arrematados para análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Bonito/PE, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital e consequente aceitação da proposta, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- k) A(s) amostra(s) deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante e o número desta licitação, devendo ser entregues, no horário das 08:00 às 12:00hs, na Secretaria Municipal de Educação de Belém de Maria, situada na Estrada do Ena, s/n, Centro.



- l) As amostras deverão estar identificadas preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constarão o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.
- m) As amostras serão submetidas à avaliação de equipe técnica previamente designada pelo gestor municipal que, mediante emissão de parecer técnico fundamentado, poderão aprovar ou reprová-las o material apresentado, de acordo com a adequação do mesmo às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam. A avaliação será baseada nos seguintes pontos técnicos específicos, considerados indispensáveis à execução do objeto:
- e) Desenvolvimento de Novas Soluções WEB;
 - f) Desenvolvimento de Soluções de Interação com os professores e alunos;
 - g) Desenvolvimento de Cultura de Segurança da Informação e Comunicação;
 - h) Desenvolvimento de Solução de IoT (Internet das Coisas).
- d.1) A empresa vencedora deverá comprovar expertise na execução dos itens acima mencionados através da apresentação dos produtos, bem como da qualificação técnica devidamente documentada e apresentada no ato da análise das amostras.
- n) As amostras apresentadas ficarão sob poder e guarda da Prefeitura de Belém de Maria/PE até a homologação do Pregão. Após a homologação, as mesmas deverão ser retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que a prefeitura não se responsabilizará por qualquer dano causado aos produtos durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.
- o) A entrega da amostra fora do local ou do prazo indicado ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria de Educação, acarretará a desclassificação da licitante para o(s) ITEM(NS) em análise.
- p) Não será devida à licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s).
- q) As licitantes interessadas poderão acompanhar todas as etapas inerentes à avaliação das amostras apresentadas no âmbito deste certame. A exigência de amostra da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame,



consubstancia-se na prevalência do princípio da eficiência, sem restar constatado prejuízo à celeridade.

- r) Não será devida à licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s).

6. FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

6.1 O período previsto para o possível fornecimento será de 12 (doze) meses, de acordo com a validade da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os possíveis pagamentos para o fornecimento acima especificado, será efetuado após assinatura de contrato, termo de solicitação emitido por pessoa designada pelo gestor do Município, emissão de atesto do setor requisitante e posterior emissão e conferência da(s) nota(s) pela contratada, em até 30 dias do adimplemento de cada parcela.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica assegurado à Secretaria Municipal de Educação, através de servidor munido de portaria, o direito de fiscalizar a presente aquisição, objeto deste Termo de Referência, bem como atestar a conformidade da entrega.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 A contratada será responsável pela qualidade dos itens fornecidos.

8.2 A contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, acidentários, administrativos e civis, resultantes da execução do contrato.

8.3 A contratada será responsável por todas as despesas com transporte e alimentação dos funcionários que, em seu nome, estejam prestando serviços;

8.4 A contratada deverá assumir integralmente a responsabilidade pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato;



8.5 A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

8.6 A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como cumprir com todas as especificações e necessidades expressas neste Termo de Referência.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 A contratante se obriga a esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;

9.2 Expedir as determinações e comunicações dirigidas à contratada;

9.3 Acompanhar a distribuição dos itens, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos;

9.4 Cumprir e exigir o cumprimento destas obrigações e das disposições legais que regem este Termo;

9.5 Reter os impostos e taxas devidos pela execução do presente contrato.

Natanael José da Silva
Secretário Municipal de Educação

Danyella Florêncio de Melo
Engenheira Municipal

Ranyere Berkson A. de Lucena
Técnico de Informática



ANEXO II

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2022

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ: _____, com sede na Estrada do Ena, n/s, Centro, Belém de Maria – PE, neste ato representada por seu Gestor, o Sr **Rolph Eber Casale Junior**, Prefeito, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 047.323.064-03, portador da Cédula de Identidade nº 6528904 – SSP/PE, residente à Rua, Cleto Campelo, nº 01, Centro, nesta cidade, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ doravante denominada apenas **LICITANTE** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____ (*dados pessoais), nos termos do Edital do **Processo Licitatório ____/2022 - Pregão Eletrônico nº ____/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual contratação da Aquisição de Material Educacional para as Oficinas de Aprendizagem Criativa Maker**, destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de inovar e qualificar a Educação Municipal através do aprendizado criativo com tecnologia Maker, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

2- DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

3-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;



d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Belém de Maria a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) A licitante vencedora deverá submeter-se a entrega na Secretaria Municipal requisitante ou local por ela designado.

d) Proceder entrega do equipamento e materiais novos, devidamente embalados e lacrados, conforme necessidades da Secretaria Municipal responsável, a qual formulará o pedido via meio eletrônico ou similar, com emissão da Nota de Empenho (NE), tendo a contratada o prazo de até 30 (trinta) dias para entrega dos kits do objeto contratado, com prazo máximo de 90 (noventa) dias para entrega das salas já estruturadas, após emissão da Nota de Empenho

e) Entregar o produto, objeto deste contrato, dentro das normas técnicas aplicáveis, exceto, se houver alteração mercadológica devidamente comprovada, ficando desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituído pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

f) Os produtos deverão ser entregues intactos, sem danificação, ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias. Os produtos apresentados na proposta não poderão ser substituídos por outros no ato da entrega da mercadoria.

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

h) Seguir criteriosamente as especificações e exigências do Termo de Referência como se nesta Ata estivesse transcrito.

5- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.



6- DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

7- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

8- DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido formalmente, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, pela Comissão de Recebimento de Materiais e serviços (Responsáveis pela Secretaria requisitante), para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos materiais.

b) DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e dentro dos parâmetros técnicos citados no anexo deste termo e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

9- DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

10- DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e



87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



11- DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação o Município de Belém de Maria;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Belém de Maria;

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Ao Município de Belém de Maria é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:
(Especificação das dotações)

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de contrato e posterior termo aditivo.

14- DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Belém de Maria/PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Belém de Maria/PE, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO
Rolph Eber Casale Junior
CONTRATANTE

EMPRESA _____
Representante
CONTRATADA

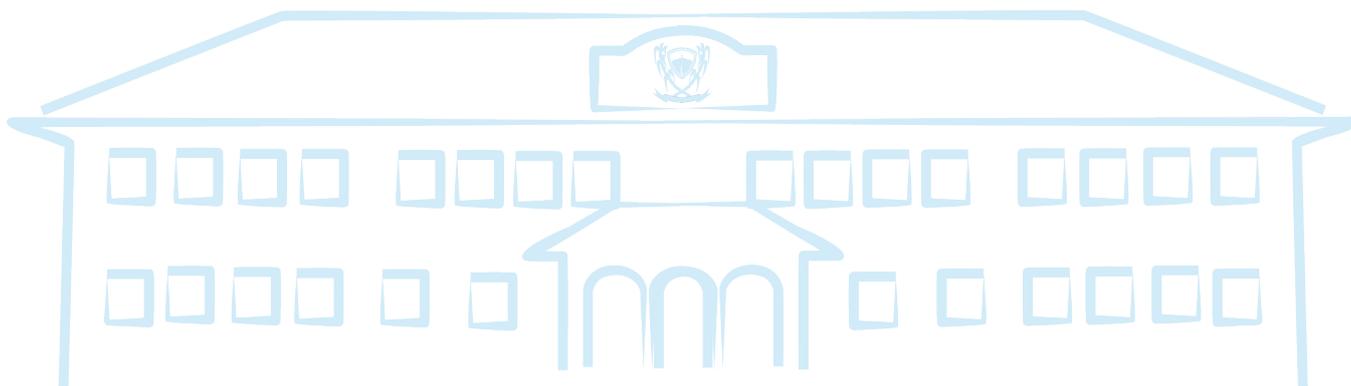
TESTEMUNHAS: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2022

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. ____/2022, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA** e a empresa **XXXXXX**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Processo Licitatório nº. ____/2022 - Pregão Eletrônico nº. ____/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA - PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, de de 2022

(empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº ____/2022

MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE PROJETOS DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA E A EMPRESA _____.

Minuta de Contrato de Fornecimento Parcelado que firmam, como **CONTRATANTE**, O Município de Belém de Maria, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, representada pelo Prefeito, o Sr. _____, e como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato, representada pelo(a) Sr.(a) _____ (dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022**, do tipo “menor preço” por LOTE ofertado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 655 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão Registro de Preço para futura e eventual contratação da Aquisição de Material Educacional para as Oficinas de Aprendizagem Criativa Maker, destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de inovar e qualificar a Educação Municipal através do aprendizado criativo com tecnologia Maker, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte deste ajuste como se nele estivesse transcrito.

Parágrafo único – O objeto deste contrato deverá ser fornecido, parceladamente, pela(s) Contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Município.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA ENTREGA

O prazo de vigência deste ajuste será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Federal nº 7892/2013, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

A licitante vencedora deverá submeter-se à entrega na Secretaria Municipal requisitante ou local por ela designado.

Proceder-se-á entrega do equipamento e materiais novos, devidamente embalados e lacrados, conforme necessidades da Secretaria Municipal responsável, a qual formulará o pedido via meio eletrônico ou similar, com emissão da Nota de Empenho (NE), tendo a contratada o prazo de até 30 (trinta) dias para entrega dos kits do objeto contratado, com prazo máximo de 90 (noventa) dias para entrega das salas já estruturadas, após emissão da Nota de Empenho.

Os produtos, objeto deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, exceto, se houver alteração mercadológica devidamente comprovada, ficando desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

Os produtos deverão ser entregues intactos, sem danificação, ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias. Os produtos apresentados na proposta não poderão ser substituídos por outros no ato da entrega da mercadoria.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, pela Comissão de Recebimento de Materiais e serviços (Responsáveis pela Secretaria requisitante), para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos materiais.

b) DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e dentro dos parâmetros técnicos citados no anexo deste termo e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou



apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

I - A fiscalização e a gestão do **CONTRATO** ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade do fornecimento;

II- PREFEITO – GESTOR: **Rolph Eber Casale**; FISCAL DE CONTRATO: _____ –
Mat. Nº __ (Secretaria Municipal de ,.....).

Parágrafo Único – Os itens deverão ser fornecidos em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____), de acordo com as quantidades solicitadas pela requisitante, de acordo com planilha constante no anexo I deste ajuste.

§ 1º – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro do Município de Belém de Maria.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: xxxxx

Unidade Orçamentária: xxxx

Atividade Programática: xxxxxxxxxxxx

Elemento da Despesa: xxxxxxxxxxxx



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se à **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.

§ 2º - Fornecer rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital, na proposta e no Termo de Referência, como se neste ajuste estivesse transcrito, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.



I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do(s) bem(ns) fornecido(s) e aceito(s).

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não fornecido ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Município de Belém de Maria, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Belém de Maria, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Belém de Maria a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito ao Município de Belém de Maria de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo do produto já fornecido.



A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Belém de Maria ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Município de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Belém de Maria - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Belém de Maria (PE), ____/____/2022.

MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____